



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

OFÍCIO Nº. 42/2022 – GAB.PREF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



PROTOCOLO GERAL 48

26/01/2022 - Horário: 13:39

Ofício 42/2022-GP

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o PL nº ____/2022 que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.329/2020 e dá outras providências.

Destacamos a citada Lei Municipal versa sobre a concessão do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, a qual basicamente alteramos com o referido Projeto, os valores do benefício.

Destacamos que junto a esta proposta, acompanha o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro demonstrando a capacidade que detém o Município na assunção deste compromisso.

Por fim, aproveitamos o ensejo para declarar nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

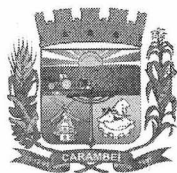

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

ELIO ALVES CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

Protocolo Geral nº 48/2022

Data: 26/01/2022 - Horário: 13:43



SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1329/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

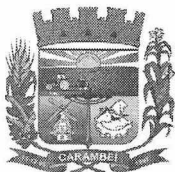
Art. 1º Altera-se a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 1329/2020, passando a dispor da seguinte forma:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 26 de janeiro de 2021.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Senhores Vereadores,**

É com grande satisfação que remeto à apreciação desta Eminente Casa de Leis o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1339/2020.

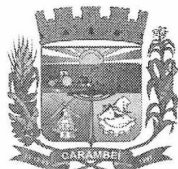
Consoante a melhor interpretação quanto a natureza jurídica do vale-alimentação, este visa subsidiar as despesas com a alimentação do trabalhador, concedido pelo empregador ao empregado, seja por força de disposição contida na Convenção ou no Acordo Coletivo da categoria ou, ainda, por mera liberalidade.

Tal conceito enquadra-se perfeitamente à definição de direito trazida no art. 7º, IV da CF, cuja essencialidade, remonta-se à valorização do direito social à alimentação dos trabalhadores.

Dentre os trabalhadores incluídos na CLT, os funcionários públicos, responsáveis pela consecução imprescindível de tarefas de interesse público e coletivo, são os responsáveis pela perfeita movimentação da máquina pública e até então, percebendo mensalmente pouco mais de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), já considerando a atualização em percentual equânime ao aplicado em revisão geral anual.

Considerando o valor concedido pela Lei Municipal nº. 1339/2020 e acompanhando o índice inflacionário de atualização aplicado, vemos que pouco se agregou em relação à sua potencialidade de compra, isso devido a variação nos últimos anos, e vinculando o presente benefício ao mesmo índice da revisão geral salarial, obriga-se o Gestor a cumprir esse comando legal.

A proposta que se faz com o presente Projeto de Lei, é a elasticidade da decisão do gestor quanto a adoção do melhor índice, sem que se desvincule à legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

www.carambei.pr.gov.br

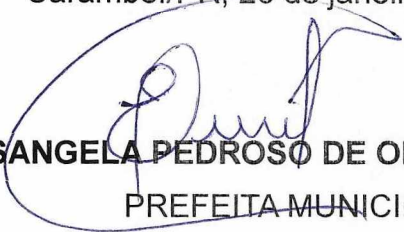
Destarte, é mister salientar que a alteração da já citada Lei Municipal visa igualmente a valorização do funcionalismo público.

Sendo assim, Nobres Vereadores, contamos com o empenho de Vossas Excelências para a aprovação da presente medida.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambeí/PR, 26 de janeiro de 2022.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DESTINADOS ADEQUAÇÃO DE VALORES DO VALE ALIMENTAÇÃO FUNCIONÁRIOS

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças,

Este relatório tem como finalidade analisar o impacto que ocorrerá com a alteração de valores do vale alimentação

Para o cálculo do impacto, considera-se as seguintes informações:

FINALIDADE: TOTAL DOS GASTO COM O AUMENTO

ORIGEM DOS RECURSOS - RECURSOS LIVRES

As despesas no exercício financeiro de 2022, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dispostas na Lei Orçamentária Anual , e suas alterações .

Carambeí, 25 de janeiro de 2022.

ANO	VALOR	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
2022	807.675,00	102.807.887,48	0,79%
2023	969.210,00	113.088.676,23	0,86%
2024	1.066.131,00	124.397.543,85	0,86%



Olivir Pereira de Paula

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, correspondente ao novo valor do Vale-alimentação I , DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carambeí, 25 de janeiro de 2022.


Elisangela Pedroso de Oliveira
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, correspondente ao novo valor do Vale-alimentação I , DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carambeí, 25 de janeiro de 2022.



Elisângela Pedrosa de Oliveira
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, correspondente ao novo valor do Vale-alimentação I , DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carambeí, 25 de janeiro de 2022.


Elisângela Pedrosa de Oliveira
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES , Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/00 e na Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro, correspondente ao novo valor do Vale-alimentação I , DECLARO que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Carambeí, 25 de janeiro de 2022.



Elisângela Pedrosa de Oliveira
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

DEMONSTRAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a Instrução Normativa nº 142/2018 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e considerando o aumento com as despesas, DECLARAMOS que as dotações orçamentárias para atender as projeções de despesa com o valor do vale alimentação .

Carambeí, 25 de janeiro de 2022.

Olivir Pereira de Paula

Secretário de Finanças

Planilha1

Memoria de Cálculo

	Vale alimentação 40 horas semanais	Vale alimentação menor que 40 horas semanais	Total Mensal	Total por Ano
2022	52.500,00	20.925,00	73.425,00	807.675,00
2023	57.750,00	23.017,50	80.767,50	969.210,00
2024	63.525,00	25.319,25	88.844,25	1.066.131,00

	Receita Total	Despesas	%
2022	102.807.887,48	807.675,00	0,79%
2023	113.088.676,23	969.210,00	0,86%
2024	124.397.543,85	1.066.131,00	0,86%

*

**

total de funcionários 40 horas semanais 350

total de funcionários carga menor que 40 horas semanais 279

Valores corrigidos para 2023 , 2024 em 10%